



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – SEDEL/MA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.506.465/0001-32, situada na Travessa Guaxenduba, nº 100, Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, CEP: 65.043-320, órgão da Administração Pública, torna público que realizará credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, para atuação nos diversos eventos realizados pela SEDEL, no ano de 2018, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, temos a dispor:

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de coordenação de arbitragem e arbitragem de jogos das modalidades: Basquetebol, Handebol, Futebol de Campo, Futsal, Voleibol, Beach Soccer, Karatê, Atletismo, Taekwondo, Vôlei de Praia, Capoeira, Jiu-Jitsu, Ciclismo, Dama, Ginástica Rítmica, Judô, Badminton, Natação, Xadrez, Tênis de Mesa, Luta Olímpica, Bocha, Goalball, Futebol de 5.

1.2. Contratação de Profissional de Educação Física:

1.3. O credenciamento dos árbitros e profissionais de educação física será atribuído a título precário, não constituindo vínculo empregatício, nem implicando necessariamente direito a contratação e estará sujeito unicamente à necessidade e demanda da SEDEL, para a prestação dos serviços descritos neste Edital;

1.4. O credenciamento será pessoal e intransferível, sendo atribuído exclusivamente a pessoas físicas com idade mínima de 18 anos;

1.5. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, manutenção daqueles já credenciados e, conseqüentemente, realização de novo sorteio público classificatório.

1.6. O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas, conforme tabela de preços constantes do ANEXO I, do presente Edital, aprovada e homologada pela Secretaria de Estado do Esportes e Lazer.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos no presente Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

2.2. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir da data de publicação deste edital e dar-se-á somente com a entrega completa da documentação no presente Edital especificada no item 4.

2.3. Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

2.4. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

2.4.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;

2.4.2. Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;

2.4.3. Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

2.5. Nenhum servidor do Estado do Maranhão poderá participar do credenciamento.

#### **DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados poderão inscrever-se diretamente na SEDEL, mediante preenchimento de Solicitação de Credenciamento e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, entre 13h00 e 18h00 e/ou pela internet através de formulário disponibilizado no site [www.sedel.ma.gov.br](http://www.sedel.ma.gov.br), devendo também enviar toda documentação requerida devidamente DIGITALIZADA para o e\_mail: [credenciamento2018@sedel.ma.gov.br](mailto:credenciamento2018@sedel.ma.gov.br), no período de 10/05/2018 à 24/05/2018.

3.1.1. O prazo de inscrição do credenciamento poderá ser reaberto, justificadamente, à critério da administração pública, conforme necessidade.

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á, somente, quando da apresentação dos documentos que atendem ao Item 4 do presente Edital.

3.3. Os dados informados no formulário são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida.

#### **4. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. São exigíveis, para o Credenciamento:

- a) Uma foto 3x4;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia de Comprovante de Endereço;
- e) Comprovante de situação eleitoral;
- f) Número de telefone;
- g) Currículo;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais;
- k) Conta Corrente Bancária no Banco do Brasil, em nome do solicitante (Banco; Agência e Conta Corrente, não podendo ser conta poupança).

4.1.2. No ato da assinatura do Termo de Credenciamento, as certidões das alíneas 'h', 'i' e 'j', deverão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

estar com a validade vigente.

4.2. Os árbitros deverão apresentar juntamente com a documentação descrita no item 4.1, a seguinte documentação para fins de credenciamento:

- a) Comprovante de inscrição enquanto árbitro nos quadros da Federação da modalidade pretendida, e/ou;
- b) Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida.

4.2.1. Apresentar declaração de empresa ou entidade contendo:

- a) Telefone da empresa ou entidade;
- b) Endereço de email da empresa ou entidade;
- c) Informação da sua atuação como árbitro ou auxiliar em jogos da modalidade a qual pretende se credenciar.

4.3. Os Coordenadores de Arbitragem, além da documentação exigida no item 4.1 e 4.2, deverão apresentar também a seguinte documentação:

- a) Declaração de empresa ou entidade comprovando a sua experiência no exercício da função como coordenador de Arbitragem na modalidade a qual pretende se credenciar, contendo: Telefone e endereço de email da empresa ou entidade.

4.4. Os Profissionais de Educação Física, além da documentação exigida no item 4.1, deverão também apresentar a seguinte documentação:

- a) Competente Registro junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF.

4.5. A não apresentação dos documentos solicitados implicará na desclassificação do solicitante;

## **5. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O processo de credenciamento terá as seguintes fases:

- 5.1.1 - Inscrição dos interessados;
- 5.1.2 - Análise da documentação;
- 5.1.3 - Divulgação do resultado;
- 5.1.4 - Fase Recursal;
- 5.1.5 - Publicação do Resultado Final;
- 5.1.6 - Homologação do Credenciamento.

5.2. A escolha dos árbitros para credenciar-se será feita pelos membros da Comissão de Credenciamento.

5.3. É de inteira responsabilidade da Comissão, composta por (04) quatro membros, dentre os quais um (01) presidente, que será nomeada através de portaria pelo Secretário da SEDEL, e será incumbida da análise e conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital e divulgação dos árbitros que farão parte do quadro de credenciados pela SEDEL.

5.4. Estarão credenciados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e homologados pelo Secretário da SEDEL.

5.5. Na fase de análise de documentação, serão excluídos do processo aqueles que não se adequarem às exigências descritas em Edital, incluídos a ausência ou irregularidade de qualquer documentação exigida;

5.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, e realizado o sorteio público, a autoridade superior competente, do Secretário de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial da Cidade;

5.7. Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida no sorteio poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade superior competente.

5.8. A divulgação das escalas para execução dos serviços contratados serão feitas com prazo mínimo de cinco dias, antes de cada evento.

## **6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS**

6.1 - A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pelo Dirigente Máximo da Secretaria dos Esportes e Lazer, por meio de Portaria, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;

6.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 - Após a análise documental, a Secretaria dos Esportes e Lazer publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, bem como no seu *site*: [www.sedel.gov.ma.br](http://www.sedel.gov.ma.br), contendo habilitados e inabilitados.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

8.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaosedel@outlook.com](mailto:licitacaosedel@outlook.com), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

8.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

8.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis corridos a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no SITE da SEDEL;

9.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado e dirigido à Comissão de Credenciamento e protocolado no protocolo da SEDEL;

9.3 - O recurso não terá efeito suspensivo;

9.4 - Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devendo ser divulgado o resultado do julgamento, em até 03 (três) dias após, no seu *site*: [www.sedel.gov.ma.br](http://www.sedel.gov.ma.br).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1 - A homologação do processo de credenciamento, será efetuada por ato do Secretário do Esporte e Lazer, bem como a lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Estado bem como no seu site: [www.sedel.gov.ma.br](http://www.sedel.gov.ma.br)

## **11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela SEDEL, podendo ocorrer em qualquer cidade do Estado do Maranhão, para o JEM's a SEDEL arcará com as despesas de locomoção do prestador de serviços e o Município contemplado deverá responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem, quando for necessário.

11.1.1. As despesas (deslocamento, alimentação e hospedagem) decorrentes de solicitação de Árbitros fora do contexto dos Jogos Escolares Maranhenses (JEM's), deverão ser de responsabilidade do solicitante.

11.2. A SEDEL, obedecida a ordem classificatório do sorteio público, convocará os árbitros e auxiliares credenciados os que atuarão nos jogos das modalidades referidas sendo que nas convocações serão estipulados os locais, as datas e os horários dos jogos.

11.3. O não atendimento em dois eventos consecutivos, sem a devida justificativa em até 24 horas antes do evento, implicará no descredenciamento automático;

11.4 Ao Contratado compete realizar as atribuições previstas no Edital de Credenciamento, de acordo com a área de atuação pela que foi contratada;

11.4.1 Estar disponível para trabalhar quando solicitado;

11.4.2 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

11.4.3 Sensibilizar os participantes para as atividades;

11.4.4 Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;

11.4.5 Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;

11.4.6 Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;

11.4.7 Zelar pelo imóvel e mobiliário, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;

11.4.8 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

11.4.9 Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;

11.4.10 Submeter-se às reuniões de planejamento.

11.5. O prazo para convocação dos credenciados para prestação dos serviços será de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

12.1. Executar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital, a solicitação de credenciamento e a nota de empenho;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

- 12.2. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- 12.3. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital;
- 12.4. Dar ciência ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- 12.5. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 12.6. Emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com a Tabela de Preços constante do Anexo I;
- 12.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 12.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- 13.1. Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo I deste Edital;
- 13.2. Colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 13.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 13.4. Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s);
- 13.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente a Tabela constante do Anexo I, e na legislação vigente.

### **14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 14.1 - Após a publicação do Resultado o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na SEDEL/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento;
- 14.2 – Para a realização da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o interessado deverá comparecer à Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, munido do documento original de identidade, bem como das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, previstas no Item 4.1.2 do presente Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

14.3 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 31 de dezembro de 2018 e os serviços a serem prestados deverão ser realizados conforme calendário de eventos esportivos da Secretaria dos Esportes e Lazer, observando os critérios estabelecidos nesse Edital;

14.4 - Caso o interessado não compareça no prazo do item 14.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente;

## **15. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

15.1 - A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;

15.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.3.1. Os árbitros e profissionais de educação física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

15.3.2. Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

15.3.4. Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

15.3.5. Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

15.3.6. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

15.3.7. O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a SEDEL não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

15.3.8. A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

## **16. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

16.1. O processo de pagamento será iniciado até o 10º (décimo) dia útil após o término de cada fase do evento;

16.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.

16.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

16.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UGE: 450101 – Secretaria de Estado do Esporte e Lazer; FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer; SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário, Programa: 0578 – Mais Esporte Mais Lazer; PROJETO/ATIVIDADE: 4703.0001 – Mais Esporte Educacional no Estado do Maranhão. PI – Jestudantis; NATUREZA DA DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE DE RECURSOS – 0101 – Tesouro Estadual.

### **18. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

18.1. Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, em exclusiva conformidade com a demanda e necessidade da SEDEL, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;

18.2. Serão credenciados os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

18.3. Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade conforme o prazo de vigência do credenciamento;

18.4. A contratante segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação;

18.5. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº8.666/93.

18.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do Termo de Credenciamento, parte integrante deste Edital;

18.7. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar expressamente seu descredenciamento, comunicando à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.8. Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão, localizada na Guaxenduba, 100, Outeiro da Cruz.

18.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

### **ANEXO I - Tabela de Valores R\$**





**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

**ANEXO II** - Solicitação de Credenciamento

**ANEXO III** - Termo de Responsabilidade – Chamamento Público

**ANEXO IV** - Declaração de Inidoneidade

**ANEXO V** – Lista dos Credenciados

**ANEXO VI** - Termo de Credenciamento

São Luís (MA), 04 de maio de 2018.

**Hewerton Carlos Rodrigues Pereira**  
Secretário de Estado do Esporte e Lazer  
SEDEL/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL

ANEXO I  
TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO

<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
1	Árbitro	Jogo	R\$ 52,50
	Cronometrista	Jogo	R\$ 31,50
	Anotador	Jogo	R\$ 31,50
	Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00

<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
2	Árbitro	Jogo	R\$ 63,00
	Cronometrista	Jogo	R\$ 31,50
	Anotador	Jogo	R\$ 31,50
	Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00

<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
3	Árbitro	Jogo	R\$ 73,50
	Auxiliar	Jogo	R\$ 47,25
	Anotador	Jogo	R\$ 21,00
	Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00

<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
4	Árbitro	Jogo	R\$ 52,50
	Cronometrista	Jogo	R\$ 21,00
	Anotador	Jogo	R\$ 31,50
	Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL

5	<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL</b>		
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
	Árbitro	Jogo	R\$ 63,00
	Anotador	Jogo	R\$ 31,50
	Boleiro	Evento	R\$ 420,00
	Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00

6	<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BEACH SOCCER</b>		
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
	Árbitro	Jogo	R\$ 63,00
	Cronometrista	Jogo	R\$ 26,25
	Anotador	Jogo	R\$ 31,50
Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00	

7	<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE KARATE</b>		
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
	Árbitro	Etapa	R\$ 210,00
	Cronometrista	Etapa	R\$ 105,00
	Anotador	Etapa	R\$ 105,00
Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00	

8	<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO</b>		
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
	Árbitro chefe	Etapa	R\$ 84,00
	Árbitro	Etapa	R\$ 63,00
	Apoio de árbitro	Etapa	R\$ 52,50
Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00	

9	<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE TAEKWONDO</b>		
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
	Árbitro central	Etapa	R\$ 210,00
	Árbitro lateral	Etapa	R\$ 157,50
	Anotador	Etapa	R\$ 147,00
Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL

10	<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA</b>		
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
	Árbitro	Jogo	R\$ 52,50
	Cronometrista	Jogo	R\$ 26,25
	Anotador	Jogo	R\$ 26,25
	Boleiro	Evento	R\$ 420,00
	Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00

11	<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE CAPOEIRA</b>		
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
	Árbitro	Etapa	R\$ 210,00
	Ritmista	Etapa	R\$ 157,50
	Mesário	Etapa	R\$ 157,50
	Cronometrista	Etapa	R\$ 105,00
	Mensageiro	Etapa	R\$ 105,00
Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00	

12	<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JIU-JITSU</b>		
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
	Árbitro	Etapa	R\$ 157,50
	Cronometrista	Etapa	R\$ 105,00
	Anotador	Etapa	R\$ 131,50
Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00	

13	<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE CICLISMO</b>		
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
	Árbitro Diretor da Prova	Etapa	R\$ 315,00
	Mesário	Etapa	R\$ 105,00
	Cronometrista	Etapa	R\$ 105,00
	Comissários	Etapa	R\$ 105,00
	Ponto de Controle	Etapa	R\$ 105,00
Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL

<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE DAMA</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
14	Árbitro	Etapa	R\$ 294,00
	Mesário	Etapa	R\$ 294,00
	Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00

<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE GINASTICA RÍTMICA</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
15	Árbitro	Etapa	R\$ 262,50
	Juiz de linha	Etapa	R\$ 157,50
	Apoio	Etapa	R\$ 157,50
	Sonoplasta	Etapa	R\$ 157,50
	Mesário	Etapa	R\$ 210,00
	Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00

<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JUDO</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
16	Árbitro	Etapa	R\$ 315,00
	Cronometrista	Etapa	R\$ 157,50
	Anotador	Etapa	R\$ 262,50
	Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00

<b>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BADMINTON</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
17	Árbitro	Etapa	R\$ 105,00
	Fiscal de Linha	Etapa	R\$ 42,00
	Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL

18	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE NATAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro Geral	Etapa	R\$ 157,50
	Árbitro de percurso	Etapa	R\$ 73,50
	Árbitro de virada	Etapa	R\$ 73,50
	Árbitro de saída falsa	Etapa	R\$ 73,50
	Mesário	Etapa	R\$ 73,50
	Cronometrista	Etapa	R\$ 73,50
	Anunciador	Etapa	R\$ 73,50
	Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 735,00

19	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE XADREZ		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro principal	Etapa	R\$ 315,00
	Árbitro auxiliar	Etapa	R\$ 210,00
Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00	

20	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE TENIS DE MESA		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Etapa	R\$ 262,50
Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 840,00	

**PARAJEM'S**

21	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE LUTA OLÍMPICA		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro Presidente	Etapa	R\$ 157,50
	Árbitro Central	Etapa	R\$ 105,00
	Segundo Árbitro	Etapa	R\$ 126,00
	Mesário	Etapa	R\$ 105,00
Coordenador Arbitragem	Evento	R\$ 420,00	

22	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO		
	DESCRIÇÃO		DESCRIÇÃO
	Árbitro Chefe		Árbitro Chefe
Árbitro		Árbitro	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL

23	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BOCHA		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Jogo	R\$ 63,00

24	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Jogo	R\$ 52,50
Anotador	Jogo	R\$ 31,50	

25	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro Geral	Etapa	R\$ 157,50
Árbitro de Percurso	Etapa	R\$ 84,00	

26	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE GOALBALL		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Jogo	R\$ 63,00
Coordenador Modalidade	Evento	R\$ 420,00	

27	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE 5		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Jogo	R\$ 52,50

28	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Etapa	R\$ 157,50

29	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Jogo	R\$ 52,50

**PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

30	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Profissional de Educação Física	Diária	R\$ 100,00



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL

ANEXO II  
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_ [Nome Completo], \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [Nacionalidade], \_\_\_\_\_ [Estado Civil], \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [Profissão]; CPF: \_\_\_\_\_ portador do RG:  
\_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, PIS/PASEP nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, [cidade], \_\_\_\_\_, [Estado] \_\_\_\_\_, venho solicitar  
meu credenciamento no *Edital* \_\_\_\_\_ nas seguintes áreas e subáreas:

Área: \_\_\_\_\_

Subáreas: \_\_\_\_\_

Concordo em submeter-me a todas às disposições constantes do aludido Edital de Credenciamento, e das Autorizações de Serviços que serão encaminhadas previamente.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

Contatos Telefônicos: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

**ANEXO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Termo.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei, caso não o faça prévia e pessoalmente.

São Luís-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

**ANEXO IV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciado no presente procedimento de concorrência pública, Edital de Chamamento \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, instaurado pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

São Luís-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

**ANEXO V**

**CRENCIAMENTO Nº xx/2018**

**LISTA DOS CRENCIADOS**

A Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão - SEDEL, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços, objeto do processo administrativo nº \_\_\_\_\_/2018, a saber:

<b>ORDEM</b>	<b>CRENCIADO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>SUBÁREA</b>

São Luís-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Hewerton Carlos Rodrigues Pereira**  
Secretário de Estado do Esporte e Lazer



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL**, com sede administrativa, na Avenida Guaxenduba, N°100, Outeiro da Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº05.506.465/0001-32, representado neste ato pelo Secretário de Estado do Esporte e Lazer, Sr. Hewerton Carlos Rodrigues Pereira, CPF: xxxx, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado [...], portador do CPF [...] e RG [...], residente e domiciliado na RUA: [...], na cidade de [...], doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 001/2018-SEDEL, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviços de arbitragem/profissional de educação física para a modalidade [...], na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2018-SEDEL, assim como na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, a serem designados exclusivamente pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela SEDEL, no qual o credenciado compromete-se a estar in loco com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Credenciamento, parte integrante deste Termo;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Credenciamento, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal inerente à pessoa física (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Negativa de Débito Estadual e Débito Municipal), devendo, na oportunidade, a Contratada estar cadastrada no SIAFEM.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência após a publicação da homologação dos credenciados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Os árbitros e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a SEDEL não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de São Luis, MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL**

---

Hewerton Carlos Rodrigues Pereira  
Secretário de Estado do Esporte e Lazer  
SEDEL/MA

---

Credenciado

---

Testemunha

---

Testemunha